

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: ENGENHARIA CLINICA
SOLICITANTE: FÁBIO VARELA GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO VARELA
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE 01 LAVADORA ULTRASSONICA EM AÇO INOX 304

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Locação DE 01 Lavadora ultrassonica em aço inox 304.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor mensal de R\$ 4.280,10, para locação de 01 lavadora ultrassônica em aço inox 304. Valor total do contrato R\$ 101.234,40

Vigência: 24 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: T.E.037-2025-HMR- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVADORA ULTRASSONICA – SC12733 / OC 28213

Fornecedor: MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 18.234.459/0001-15

Contato: FLÁVIA

Telefone: (19) 3805.7697

Email: medixx@baumer.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº**037/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de locação de 01 LAVADORA ULTRASSONICA EM AÇO INOX 304, na Unidade de Saúde abaixo relacionada e seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha – CNPJ 10.894.988/0004-86 - Rodovia BR 101 , 485 – Recife-PE, 50.790-640

OBJETO

Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa de locação DE 01 Lavadora ultrassonica em aço inox 304, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que

se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/12/2025 a 21/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão e a proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contido no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato mediante acordo entre as partes e em conformidade das e o pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma: disposições do contrato de prestação de serviços.

3.2. O prazo da prestação de serviço será para prestação imediata a partir da assinatura do contrato e autorização do início dos serviços,

3.3 Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

3.4 A CONTRATADA deverá considerar todo material necessário para a plena e correta instalação dos equipamentos constantes no Anexo 01

3.5 A Contratada alocação profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço. Incluindo nisso, acompanhamento de pessoa indicada pela contratante.

3.6 Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE.

3.7 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.8 No caso de paralisação dos equipamentos simultaneamente, o atendimento deverá ser realizado emergencialmente, sem cobrança de horas extras adicionais, para restabelecer o funcionamento do referido equipamento.

- 3.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério **da CONTRATANTE**.
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá agendar previamente as visitas acima indicadas junto à **CONTRATANTE**, observando-se a disponibilidade para acesso à sede desta.
- 3.11 A **CONTRATADA** se compromete a responder em tempo hábil, às chamadas realizadas pela **CONTRATANTE** para fins de correção de eventuais falhas no sistema, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo da inspeção mensal e da manutenção corretiva.
- 3.12 Disponibilizar pessoal qualificado, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como fornecer aos seus funcionários fardamento completo, crachá de identificação, EPI's, EPC's, alimentação e transporte;
- 3.13 Deverá a **CONTRATADA** observar as diretrizes emanadas pela **CONTRATANTE**, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do presente contrato, executados.
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.
- 3.15 A **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos sob sua inteira responsabilidade, devendo exercer fiscalização dos serviços, por si ou através do profissional designado, providenciando toda a mão-de-obra, materiais, produtos e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a seu encargo, inclusive identificando todo seu pessoal, por meio de crachás individuais para controle de entrada, permanência e saída deles das dependências da **CONTRATANTE**.

3 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.3 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços conforme especificado no Anexo I;

4.4 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

4.5 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

5 DO CONTRATO

5.3 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

5.4 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.3 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

6.4 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

6.5 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

6.6 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor da Coordenação Administrativa da unidade de saúde da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

8 DO PAGAMENTO

8.3 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9 NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

9.3 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

9.4 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

9.5 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/relatório às autoridades competentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

10.4 A critério da unidade de saúde da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

10.5 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

10.6 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail fabio.varela@hmr.org.br

10.7 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11 DAS SANÇÕES

11.3 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.4 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.5 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC
12 de Dezembro de 2025.



ANEXO I

NOTA TÉCNICA - DESCRITIVO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA

A seguir, são apresentadas as especificações mínimas recomendadas para aquisição de 01 (uma) lavadora ultrassônica:

LAVADORA ULTRASSÔNICA EM AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE ENTRE 40 A 50L. PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO CANULADO, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO, EMITINDO ONDAS DE ALTA FREQUÊNCIA. CONTENDO: DISPLAY TOUCH-SCREEN, ABASTECIMENTO AUTOMATIZADO PARA DRENAGEM E ENXÁGUE.

FREQUÊNCIA DE TRABALHO APROXIMADA 40 KHZ (+/- 5%); POTÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 400 W;

AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA DE IMERSÃO AJUSTÁVEL EM ATÉ 600 C; CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL QUE POSSIBILITE O ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS, 05 (CINCO) CICLOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO COM TEMPORIZADOR DIGITAL AJUSTÁVEL;

DOTADA DE SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM DE DETERGENTE;

CAPACIDADE PARA REALIZAR DRENAGEM AUTOMÁTICA AO FINAL DOS CICLOS E MANUAL PARA SITUAÇÕES DE FALHA DO SISTEMA E/OU FALTA DE ENERGIA;

SAPATAS DE BORRACHA NIVELADORA ANTI-VIBRATÓRIA;

BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS; PAINEL DE COMANDO A PROVA D'ÁGUA;

CONEXÕES PARA ENTRADA DE ÁGUA FILTRADA E PURIFICADA EM CONFORMIDADE COM A RDC 15;

ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ;

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ACESSÓRIOS INCLUSOS: CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAIS DE PEQUENO PORTE ADAPTADOR PARA MATERIAIS CANULADOS, COM BICOS, MANGUEIRAS, TAMPAS QUE POSSIBILITEM A LAVAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES CALIBRES. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE



O HOSPITA DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **037/2025**, referente à Contratação de **prestação de locação de 01 LAVADORA ULTRASSONICA EM AÇO INOX 304**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/12/2025 a 21/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/12/2025 a 07/01/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE



O HOSPITA DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **037/2025**, referente à Contratação de **prestação de locação de 01 LAVADORA ULTRASSONICA EM AÇO INOX 304**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/12/2025 a 21/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/12/2025 a 26/01/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 12733
 Solicitante: FABIO VARELA
 Setor: 26 ENGENHARIA CLINICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 06/02/2026 Data Máxima: 06/03/2026
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

URGENTE!

Obs: SOLICITO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA LOCAÇÃO DE LAVADORA ULTRASSONICA CONFORME NOTA EXPLICATIVA DA ENG. CLINICA. N. 037/2025
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10002 LOCACAO DE EQUIPAMENTO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SOLICITO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA LOCAÇÃO DE 01 UN. LAVADORA ULTRASSONICA CONFORME NOTA EXPLICATIVA DA ENG. CLINICA. N. 037/2025										
Data			Valor Total			Emissor				
10 de Fevereiro de 2026			0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 12733 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	MEDIXX	BRAENGEL HOSPITALAR
10002 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO		102.722,40*	97.200,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 21/02/2026	30, 60, 90, 120, 11/02/2026

PROPOSTA COMERCIAL

ID da Proposta	3943/2025 v1	Data de Emissão	17/12/2025	Validade	30 dias
Razão Social (Destinatário):	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER				
CNPJ / CPF:	10.894.988/0001-33	Inscrição Estadual:	ISENTO / Ñ INFORM		
Contato:	Alessandro Mangueira				
Telefone:	81-3217-8030	Celular:		E-Mail:	alessandro.mangueira@hcpgestao.org.br
Endereço:	AV. CRUZ CABUGA, 1597- Recife- PE				

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2026

Prezados,

A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda., com sede à Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, 381, Mogi Mirim/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.234.459/0001-15 e Inscrição Estadual nº. 456.089.793.115, vem por meio desta apresentar PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento de seus produtos e serviços.

Flávia Sardinha
Executiva de Vendas
Baumer Service



Soluções em engenharia de serviços
Qualidade, tecnologia e segurança.

Ref.: PROPOSTA DE LOCAÇÃO

1. OBJETO.

1.1. A presente proposta de Locação pela Medixx Comércio e Serviços Ltda ao Locatário dos seguintes equipamentos (doravante o “Equipamentos”):

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
E0201-42	Lavadora Ultrassônica 42L E0203-008 - Kit Tampa Canulado E0203-019 - Conjunto Montagem Flow Ultrassom LU42 E0203-021 - Cesto LU42 E0203-024 - Cesto Completo LU42	01

2. ENTREGA ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO.

2.1. O Equipamento objeto desta Proposta será entregue à Locatário no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

2.2. As despesas incorridas na entrega e instalação do Equipamento serão de responsabilidade da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda.

2.3. Os custos de adaptação do local de instalação do Equipamento, bem como a obtenção de todas as licenças e Alvarás necessários são de inteira responsabilidade do Locatário.

2.4. Apenas a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, ou empresa por ela indicada, poderá instalar o Equipamento no local indicado pelo Locatário. O Locatário deverá obter prévia e expressa autorização da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda para remover o Equipamento do local da instalação, sob pena de ser responsável por todos os danos causados ao Equipamento e, ainda, independentemente dos prejuízos, arcar com a multa prevista na cláusula 7.2.

2.5. O Locatário será comunicado formalmente e deverá vistoriar o Equipamento no momento da entrega no local de instalação. O recebimento do Equipamento pelo Locatário atestará que o mesmo se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso.

3. USO E POSSE.

3.1. Durante o prazo de vigência da Locação, O Locatário não poderá remover de suas instalações, vender, onerar, sublocar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o Equipamento a terceiros. O Locatário não poderá ainda fazer qualquer alteração e/ou acréscimo no Equipamento sem o prévio consentimento por escrito da Medixx.

3.2. O Locatário deverá comunicar imediatamente à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda qualquer esbulho, turbacão ou ato de constricção que eventualmente recaia sobre o Equipamento.

3.3. O Locatário deverá manter, utilizar e/ou operar o Equipamento de acordo com a lei e em conformidade com os manuais de operação e instrução da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda. O Locatário deverá utilizar o Equipamento exclusivamente ao propósito para o qual foi projetado.

4. MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADES.

4.1. A manutenção preventiva e corretiva do Equipamento será de responsabilidade da Medixx Comercio e Serviços para Saúde Ltda

e realizada exclusivamente por esta, ou por terceiro por ela indicado.

4.1.1. Na manutenção corretiva e preventiva do Equipamento, a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda arcará com os custos de mão-de-obra e das peças.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, o Locatário será responsável por todos os danos provocados aos Equipamentos decorrentes de mau uso, utilização imprópria, utilização por pessoa não habilitada e quaisquer outros danos que não decorram do desgaste por uso normal e regular, arcando em referidas hipóteses com os custos dos reparos que se fizerem necessários, incluindo peças, componentes e mão-de-obra.

4.1.3. O Locatário é integralmente responsável pela operação e utilização do Equipamento, isentando a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda de qualquer responsabilidade a qualquer título, sem exceção. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda não será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado pela Locatário no caso de interrupção no funcionamento do Equipamento, cabendo-lhe apenas realizar a manutenção prevista neste Contrato.

4.2. O Locatário deverá comunicar a Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda toda e qualquer avaria ou defeito no Equipamento e agendar uma visita do técnico Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda. O Locatário não está autorizado a efetuar diretamente qualquer intervenção para fins de reparo ou manutenção

4.3. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda compromete-se a prestar o serviço de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas da formalização da chamada por parte do Locatário, de segunda-feira a sexta-feira entre 08h00min as 17h00min horas. Os chamados recebidos aos sábados, domingos e/ou vésperas de feriados, serão atendidos em até 24 horas a contar do primeiro dia útil seguido da solicitação.

4.4. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda poderá, quando necessário, efetuar alterações, modificações e acréscimos ao Equipamento convenientes para o seu aperfeiçoamento. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda poderá vistoriar o Equipamento sempre que entender conveniente e o Locatário se compromete a autorizar a entrada dos empregados da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda em suas dependências.

4.5. A Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda proverá treinamento para os operadores, sendo esse treinamento realizado no mínimo uma vez ao ano através de agendamentos prévios o qual deverão ser formalizados, sendo que os custos desses programas, já considerados no valor do Aluguel.

Estão inclusas nesta proposta as qualificações de operação, instalação e desempenho.

5. VALORES LOCAÇÃO

5.1. O Locatário pagará à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda conforme tabela abaixo todo último dia útil do mês, por meio de Fatura de Débito referentes a locação dos equipamentos referidos nesta proposta.

5.2.

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Mês Unit/ Cont. 24 meses
E0201-42	Lavadora Ultrassônica 42L E0203-008 - Kit Tampa Canulado E0203-019 - Conjunto Montagem Flow Ultrassom LU42 E0203-021 - Cesto LU42 E0203-024 - Cesto Completo LU42	01	R\$ 4.280,10

5.3. O prazo de vigência desta será de acordo com a opção acordada conforme tabela acima e serão contados da data de assinatura do presente instrumento, sendo prorrogado perante assinatura de termo aditivo.

5.4. O atraso no pagamento da Locação acarretará o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a serem calculados desde o vencimento até o efetivo pagamento.

5.5. O valor da Locação será reajustado de forma anual, de acordo com o IPCA ou em caso de sua extinção, por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.6. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do presente Locação, serão de responsabilidade da parte a quem a lei atribuir a condição de contribuinte.

5.7. O atraso no pagamento do Locação superior a 45 (quarenta e cinco) dias poderá, a critério exclusivo da Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, acarretar a rescisão do presente instrumento, por inadimplemento do Locatário, sendo-lhe facultada a retirada imediata do Equipamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial nesse sentido.

5.7.1. Na hipótese descrita nesta cláusula, se o Locatário não efetuar a devolução do Equipamento arcará com multa diária no valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) por equipamento do contrato, sem prejuízo do pagamento do Locação proporcional ao tempo de uso e das perdas e danos ocasionados à Medixx Comércio e Serviços para Saúde Ltda, estando autorizada a utilizar as medidas judiciais cabíveis.

6. RESCISÃO.

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

(i) se qualquer das partes entrar em regime de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, liquidação ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira, atingir qualquer uma das partes do presente instrumento; e,

(ii) descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato sem que o mesmo seja sanado em até 15 (quinze) dias após notificação nesse sentido;

(iii) na compra de um equipamento novo da Baumer S.A ou Multa para rescindir o contrato antes do período de carência de 12 meses.

- 0 a 3 Meses de Locação – Multa de 2 parcelas
- 4 a 6 Meses de Locação – Multa de 1 parcelas

6.2. A rescisão do presente instrumento pelos motivos elencados no item (ii) da cláusula 7.1 acima acarretará o pagamento pela parte infratora à parte inocente de multa no valor de 3 parcelas de Locação, mais as perdas e danos a que der causa, além das parcelas proporcional devido até a devolução do Equipamento que deverá ser imediata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. As partes são empresas independentes e autônomas, não havendo entre elas, nem entre qualquer delas e os sócios, empregados e prepostos da outra parte, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, parceria ou qualquer outra relação não expressamente prevista nesta Proposta, não lhes sendo permitido assumir nenhuma obrigação em nome da outra.

7.2. As partes não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

7.3. O presente Proposta constitui o acordo integral entre as partes, no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores a esse respeito, orais ou escritos.

7.4. Todas as notificações, avisos ou comunicações nos termos desta Proposta serão efetuados por escrito, por carta registrada, fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

7.5. A tolerância das partes a qualquer violação dos termos, cláusulas ou condições desta Proposta não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

7.6. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes, em tal hipótese, a emendar os seus melhores esforços a fim de obter validamente os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.7. A presente Proposta será assinada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

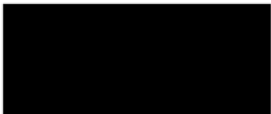
8.8. Será de responsabilidade do Locatário a contratação do seguro para os equipamentos.

8.9. As partes elegem o foro da Cidade de Mogi Mirim – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda da interpretação ou execução.

Sendo só o que tínhamos para apresentar até o momento, agradecemos a atenção e o interesse pelos nossos produtos e nos colocamos a seu dispor para dirimir quaisquer dúvidas que porventura existam.

Atenciosamente,

Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
EDIVALDO PEREIRA
Data: 29/01/2026 14:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APROVAÇÃO DO CLIENTE - Campo de Preenchimento Completo Obrigatório

Nome Completo (legível):

Posição (Cargo)

Assinatura:

Data / /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.234.459/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIXX	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 13.803-330	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE MARANGONI	MUNICÍPIO MOGI MIRIM	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIO@BAUMER.COM.BR	TELEFONE (19) 3805-7665/ (19) 9678-8372
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **13:08:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proposta Comercial

Serviços Técnicos Especializados



Dados do Cliente:

Cliente:	Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
Unidade:	Hospital da Mulher
CNPJ:	10.894.988/0004-86
Cidade/UF:	Recife/PE
Responsável:	Compras

PROPOSTA COMERCIAL N°

BRL-HPML060126

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	EQUIPAMENTO	FOTO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Lavadora Ultrassônica 40,1 L Em Inox - 220V <ul style="list-style-type: none">• Marca: Sanders• Modelo: SW4000WJ AUTO II Touch.		01	R\$4.050,00	R\$4.050,00

Período Mínimo: 12 meses.

Ref: COT-12252

DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Capacidade útil de 40,1 Litros;
- Painel Touchscreen para programação de funções;
- Impressora e saída USB para rastreabilidade do processo;
- 8 bicos para adaptar qualquer tipo de cânula (opcional até 16);
- Opera no modo frio ou aquecido (Temperatura de 35°C à 60°C, ajustes de 5°C);
- Possui 5 programas de limpeza editáveis pelo usuário;
- Tensão de alimentação: 220Vac;
- Frequência do ultrassom: 38/40 kHz;
- Dimensão Externas [LxAxP]: 777 x 400 x 435 mm;
- Dimensão Internas do Cesto [LxAxP]: 620 x 258 x 140 mm;
- Cuba em Aço Inoxidável ANSI 304;
- Cesto Aço Inoxidável ANSI 304, que oferece alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização, com furações estrategicamente projetadas para potencializar o desempenho do ultrassom;
- Entrada e saída de água automáticas;
- Dosagem de detergente enzimático automática;
- Temporizador com ajuste de 5 à 30 minutos;
- Término do ciclo de trabalho automático;
- Aviso sonoro de operação e sinalização do término da lavagem;
- Possui função automática de secagem dos canulados com operação intermitente da lavagem por ultrassom;
- Canulados com funcionamento de 0 à 30 minutos;
- Sistema de geração de ultrassom através de transdutores pizoelétricos, dispostos equidistantes pelo equipamento, o que garante cavitação em todas as partes da cuba com a mesma intensidade;

Braengel Hospitalar

CNPJ: 03.220.439/0001-18 | IE: 026014947

Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7498, Macaxeira, Recife/PE – CEP: 52060-290

Telefone: (81) 3269-6764 | (81) 3127-2066 | Email: contato@braengelhospitalar.com.br | www.braengelhospitalar.com.br

- Sensor de nível;
- Entrada auxiliar para Pistolas de água e ar;

OBSERVAÇÕES

- É de responsabilidade do cliente, qualquer dano ocorrido durante a locação do equipamento/instrumento. Em caso de mau uso, o contratante será responsável pelos custos de manutenção/danos causados;
- Os acessórios serão disponibilizados no ato da entrega. Em caso de necessidade de reposição, será de responsabilidade da contratante arcar com as reposições.
- O frete será por conta da contratada.


SUBTOTAL MENSAL**R\$4.050,00****CONDIÇÕES GERAIS**

Prazo de entrega: até 30 dias
Validade da proposta: 30 dias
Forma de pagamento: Transferência Bancária
Prazo de pagamento: 10 dias
Garantia: 12 meses

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por e-mail, preenchido e assinado.

Aprovador por:	CPF:
Assinatura:	Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,



Carlos Júnior – Operações e Negócios

E-mail: carlosjunior@braengelhospitalar.com.br

Telefone: (81) 3269-6764 | (81) 3127-2066

Recife, 11 de Fevereiro de 2026

Assunto: Processo de Contratação de Serviços
037/2025 - SERVIÇO - HMR- Lavadora Ultrassônica

Em conclusão ao processo de contratação de empresa para fornecimento de uma Lavadora Ultrassônica consideramos os seguintes aspectos;

A proposta apresentada pela empresa Medixx Comércio e Serviço, destaca-se a inclusão de manutenção preventiva e corretiva do equipamento sob sua responsabilidade, incluindo custos de mão de obra e peças, conforme descrito em sua proposta nº 3943/2025 de 17/12/2025, além de fornecimento de treinamento para os operadores e a realização das qualificações de instalação, operação e desempenho (IQ, OQ e PQ).

A Braengel Hospitalar presta serviço ao HMR pela empresa S.S. Comercial um contrato de locação de lavadora ultrassônica para limpeza de instrumentais cirúrgicos no setor de histeroscopia, porém apresenta uma série de deficiências operacionais, que vão desde demora no atendimento das chamadas para manutenção, como problemas de calibração de equipamento, o que vem interferindo na rotina assistencial da unidade.

Desta forma opta-se por desclassificar a proposta da Braengel e validarmos a Medixx. Considerando que tais serviços são essenciais para atendimento a requisitos normativos e para o melhor atendimento. Concluímos que a proposta da Medixx apresenta melhor aderência as necessidades técnicas e institucional, sugerindo, portanto, sua validação.

Atenciosamente,

Fabio Varela

Fabio L. Varela
Coordenador Administrativo

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 28213 Solicitação: 12733 Solic: ENGENHARIA CLINICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 10/02/2026
 Fornecedor: 1062 MEDIXX - MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ/CPF: 18.234.459/0001-15 Insc Est.:
 Endereço: PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE Nr.: 181 Compl.:
 Bairro: PARQUE EMPRESA Cep: 13803330
 Cidade: MOGI-MIRIM UF: SP Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 55 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,720 DIAS
 Período p/ Entrega: 07/03/2026 à 09/03/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10002 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	102.722,40

Especificação: SOLICITO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA LOCAÇÃO DE 01 UN. LAVADORA ULTRASSONICA CONFORME NOTA EXPLICATIVA DA ENG. CLINICA. N. 037/2025

0,00 0,00 102.722,40

Total dos Serviços(+): 102.722,40
 Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
 Valor Total do ICMS(+): 0,00
 Valor dos Descontos(-): 0,00
 Valor Outros (+): 0,00
 Valor Total (=): 102.722,40

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

HOSPITAL DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 12733 - T.E.037-2025-HMR- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVADORA ULTRASSONICA

Após o prazo final para envio de propostas, em 26 de janeiro de 2026, verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 18.234.459/0001-15 , apresentou uma proposta no valor de R\$ 4.280,10 para locação de 01 lavadora ultrassônica, com prazo de entrega até 25 dias com manutenção preventiva e corretiva do equipamento sob sua responsabilidade, incluindo custos de mão de obra e peças, conforme descrito em sua proposta nº 3943/2025 de 17/12/2025.

2. A empresa S. S. COMERCIAL LTDA , CNPJ 03.220.439/0001-18, apresentou uma proposta no valor de R\$ 4.050,00 para locação de 01 lavadora ultrassônica, com prazo de entrega de 30 dias. Atualmente, a S. S. Comercial Ltda, possui um contrato de locação junto Hospital da Mulher do Recife, porém apresenta uma série de deficiências operacionais, que vão desde demora no atendimento das chamadas para manutenção, como problemas de calibração de equipamento, o que vem interferindo na rotina assistencial da unidade.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.037-2025-HMR- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVADORA ULTRASSONICA, a empresa: MEDIXX COMERCIO E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 18.234.459/0001-15, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 12 de fevereiro de 2025.


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão